



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI Nº 351/95

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional (suplementar) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional (especial) da ordem de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), cuja aplicação far-se-á na construção do Centro Educacional.

§ Único - As despesas a que se refere o "caput" deste parágrafo, obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

2005.08421871.031
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
Educação e Cultura
Ensino Fundamental
Erradicação do Analfabetismo
Construção do Centro Educacional
4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações

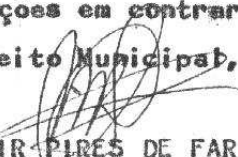
Art. 2º - Os dispêndios com a execução do Crédito ora autorizado, correrão à conta de recursos disponíveis pelo Município, com base no "superávit" apurado no Balanço Geral do exercício de 1994, segundo preceitua os parágrafos 1º e 2º e "caput" do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.64.

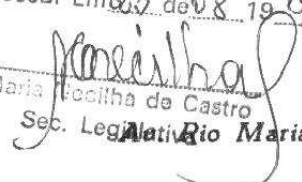
Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação, caso necessário, do referido crédito, até o limite de mais 50% (cinquenta por cento) de seu valor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de agosto de 1995.

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 23 de 08 19 95


Dr. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal


Maria José de Castro
Sec. Leg. Ativa Rio Maria 660 - Tel. 428-1123 - Fax: 428-1442 - Rio Maria - Pará